

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.404, DE 28 DE MARÇO DE 2011.

Ratifica convênio firmado com o DAER, inclui ação na LDO 2011 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial de R\$ 379.794,11.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Ratifica o Convênio AJ/124/10, de Cooperação Financeira celebrado entre o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS e o Município de Montenegro visando a construção de trevo de acesso à empresa Frangosul – RSC/470, trecho: Carlos Barbosa/Montenegro – subtrecho: Salvador do Sul – Entr. BRS/287 (a) – ERS/124 (a) – 240 (Montenegro), Km 286+300.

Art. 2.º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2011, no Programa 0158 – Ampliação de Infraestrutura Urbana, na Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP, a ação:

I - projeto: 1802

ação: Construção de trevos de acesso a Doux Frangosul

valor 2011: R\$ 379.794,11 (trezentos e setenta e nove mil, setecentos e

noventa e quatro reais e onze centavos)

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial de R\$ 379.794,11 (trezentos e setenta e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e onze centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

08	Secretaria Municipal de Obras Públicas	
01	SMOP – Administração	
15	Urbanismo	
451	Infraestrutura urbana	
0158	Ampliação da infraestrutura urbana	
1802	Construção de trevo de acesso a Doux Frangosul	
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e instalações	R\$ 303.835,29

Art. 4.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 3.º, servirá de recurso o repasse do Governo do Estado do Rio Grande o Sul, através do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER, de R\$ 303.835,29 (trezentos e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais, vinte e nove centavos) e a redução da dotação orçamentária n.º 10.01.99.999.9999.3999.9.9.9.9.9.90.00.00.00.00-473, de R\$ 75.958,82 (setenta e cinco mil,

Obras e instalações - contrapartida

novecentos e cinquenta e oito reais, oitenta e dois centavos).

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 28 de março

de 2011.

REGRISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

4.4.9.0.51.00.00.00.00

Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLVEIRA, Prefeito Municipal.

R\$ 75.958,82

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI, Secretária-Gera.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel: (51) 3649.8200 - Fax: (51) 3632.4594